



LEI Nº 1.924 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o lote 93-B4, da quadra 93-B, situado na Avenida Lions Internacional, do Loteamento "Patrimônio de Campo Novo", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.321, com área total de 2.280 m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados), conforme croqui, parte integrante desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se à construção da Delegacia da Polícia Civil de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

quadra 93-B - lote 93-B4

matrícula nº 5.321

a) frente: 60,00m (sessenta metros) para a Avenida Lions Internacional;

b) fundos: 60,00m (sessenta metros) para o lote 93-B3 da quadra 93-B;

c) lado direito: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua Paraná;

d) lado esquerdo: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua São Paulo.

§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 1.216.000,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil reais), conforme laudo de avaliação, anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Estado de Mato Grosso terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. O prazo constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, para uso da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT/18.605/B

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.025/2018”, leia-se “Lei nº 1.924/2018”*

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Quadra 93B - Lote 93-B4

092 ÁREA COMUNITÁRIA
A: 5.888,00 m²

093
A

93-A3

93-A4

093
B

93-B3

38,00
60,00
93-B4
A=2.280,00m²
M&L=321

093
C

93-C2

93-C4

93-C3

94-A3

94-A4

AVENIDA LIONS INTERNACIONAL

01	02	03	04	05
12	13	14	15	16

RUA CAMBARÁ

01						
02	05	06	07	08	09	10
03	18	19	20	21	22	23
04						

RUA ANDIROBA

01						
02	05	06	07	08	09	10
03	19	20	21	22	23	24
04						

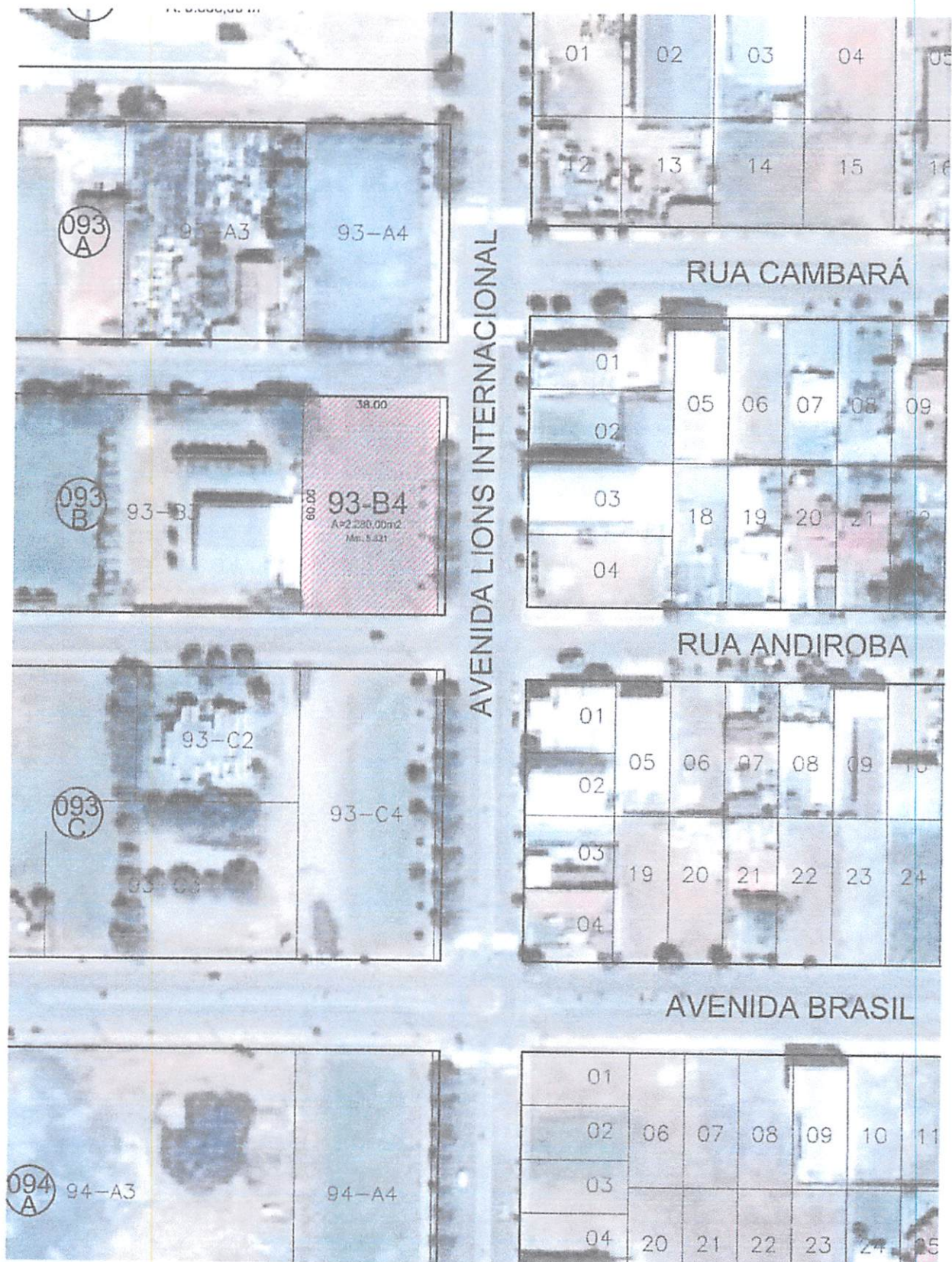
AVENIDA BRASIL

01						
02	06	07	08	09	10	11
03						

Secretaria de Infraestrutura

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Quadra 93B - Lote 93-B4



Secretaria de Infraestrutura

[Handwritten signature]



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo novo do Parecis/ MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Av. Mato Grosso, 66 NE na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Rafael Machado; Solicita, através do memorando nº 36/2018 à comissão de avaliação, conforme Portaria nº 039 de 26 de janeiro de 2018, a avaliação do lote 93-B4, situado na Av. Lions Internacional.

1- OBJETO DA AVALIAÇÃO

Lote 93-B4 da quadra 93-B com área de 2.280,00 metros quadrados, situado na Av. Lions Internacional, bairro Alvorada na cidade de Campo Novo do Parecis MT.

2- OBJETIVO DO LAUDO

Determinação do valor de mercado.

3- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O lote em referência encontra-se na zona comercial dois (ZC-II), com topografia plana, com toda infra-estrutura implantada, e localização privilegiada com áreas de lazer, clubes de serviço, hospital, clínicas médicas e imóveis residenciais de alto padrão.

4- MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14.653. Por este método, o imóvel a ser avaliado é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários por (m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.



SANEAMENTO:

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Toda infra estrutura implantada

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:

Área: 1.050,00 m²
Valor: R\$ 560.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 533,33
Fator de homogeneização Toda infra estrutura implantada: 1,00

Imóvel 2:

Área: 600,00m²
Valor: R\$ 320.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 533,33
Fator de homogeneização Toda infra estrutura implantada: 1,00

Imóvel 3:

Área: 525,00m²
Valor: R\$ 265.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 504,76
Fator de homogeneização Toda infra estrutura implantada: 1,00

Imóvel 4:

Área: 600,00m²
Valor: R\$ 450.000,00
Valor por metro quadrado: R\$ 750,00
Fator de homogeneização Toda infra estrutura implantada: 1,00

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m ²	F1	R\$/m ² homog.
1	533,33	1,00	533,33
2	533,33	1,00	533,33
3	504,76	1,00	504,76
4	750,00	1,00	750,00

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:

$$\text{Média: } X = \sum(Xi)/n$$

$$X = 580,36$$



Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$
 $S = 113,89$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - \bar{X}|/S < VC$

Valor crítico para 4 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,54$

Amostra 1: $d = |533,33 - 580,36| / 113,89 = 0,41 < 1,54$ (amostra pertinente)
Amostra 2: $d = |533,33 - 580,36| / 113,89 = 0,41 < 1,54$ (amostra pertinente)
Amostra 3: $d = |504,76 - 580,36| / 113,89 = 0,66 < 1,54$ (amostra pertinente)
Amostra 4: $d = |750,00 - 580,36| / 113,89 = 1,49 < 1,54$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = \bar{X} - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = \bar{X} + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$, onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 3 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 580,36 - 1,64 * 113,89/\sqrt{(4 - 1)} = 472,52$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 580,36 + 1,64 * 113,89/\sqrt{(4 - 1)} = 688,20$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$ 522,32 a R\$ 638,39

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como sugestão, estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 533,33 (amostra 1); 533,33 (amostra 2).

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$ 533,33

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

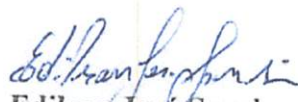
Valor final = R\$533,33 * 2.280,00 = R\$1.216.000,00

Valor do imóvel avaliando:

R\$ 1.216.000,00 (Um milhão, duzentos e dezesseis mil reais)

Este é o Laudo:

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2018.


Edilson José Sonsin
Creci nº 06479-MT


Antonio César Lima Viana
Crea nº 2001006209

Airton Sebastião Moreira
Matrícula 464

José Isair Godoi
matrícula 476

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir a partir de 07 de maio de 2018, o presente Contrato de Fornecimento nº 020/2018, firmado em 27 de março de 2018, cujo objeto a **"Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, conforme os termos do Convênio nº 846573/2017/SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Município de Campo Novo do Parecis/MT"** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 23 de fevereiro de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2017 da Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso.

1.2 A presente rescisão é motivada pelo Contratante, por ordem da Diretoria da DPLAN, adesão da Ata de Registro de Preço gerida pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar não foi aceita para executar objeto do convênio nº 846573/2017.

1.3 A Contratada concorda com a presente rescisão e renuncia quaisquer direitos de cobrança, ressarcimento ou indenização eventualmente existentes em relação ao contrato e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, e em razão da conveniência administrativa resolvem as partes de comum acordo, sem aplicação de penalidades para nenhuma das partes, rescindir o Contrato de Fornecimento nº 20/2018, nos termos solicitados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando nº 213, datado de 3 de maio de 2018.

Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Representante Legal

Contratada

COSME NUNES RODRIGUES

Agente Fiscalizador

CPF nº 568.550.521-34

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.923, DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.781/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CANCELAMENTO DE DÉBITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 2ª ETAPA DO BAIRRO OLENKA - DECRETO EXECUTIVO 090, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS PELOS CONTRIBUÍNTES COM CRÉDITO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.781/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A compensação se dará mediante comprovação de pagamento parcial ou total de drenagem e pavimentação de que trata esta Lei, devidamente atestado pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

.....
"(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.024/2018", leia-se "Lei nº 1.923/2018"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.924 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, o lote 93-B4, da quadra 93-B, situado na Avenida Lions Internacional, do Loteamento "Patrimônio de Campo Novo", matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5.321, com área total de 2.280 m² (dois mil e duzentos e oitenta metros quadrados), conforme croqui, parte integrante desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se à construção da Delegacia da Polícia Civil de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo possui a seguinte denominação, limites e confrontações:

quadra 93-B - lote 93-B4

matrícula nº 5.321

a) frente: 60,00m (sessenta metros) para a Avenida Lions Internacional;

b) fundos: 60,00m (sessenta metros) para o lote 93-B3 da quadra 93-B;

c) lado direito: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua Paraná;

d) lado esquerdo: 38,00m (trinta e oito metros) para a Rua São Paulo.

§ 3º. O imóvel objeto da presente doação está avaliado em R\$ 1.216.000,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil reais), conforme laudo de avaliação, anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Estado de Mato Grosso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção da sede própria da Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. O prazo constante do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei ou a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o

donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal outorgará ordem de escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, para uso da Polícia Judiciária Civil.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) *Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.025/2018", leia-se "Lei nº 1.924/2018"*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Lemes Nicoletti

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.200673.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.959,97 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 26/04/2018 a 14/12/2018

Data: 26/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 021, de 2018; e o Memorando nº 513, datado de 17 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. LEIA MARIA REA NEDEL".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III"

e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005 e Art. 86, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **LEIA MARIA REA NEDEL**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 142, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 04021762, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 304.069.781-15, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis nº 25 apartamento 301, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, contando com um total de 11.343 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos e 28 (vinte e oito) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Licenciatura Curta em Estudo Sociais, Classe "F", Nível "XXV – 26 anos", conforme o processo nº 2018.04.17709P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Beatriz Mello Maçimam Moraes

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Psicóloga, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.220,83 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 27/04/2018 a 26/04/2019

Data: 27/04/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores; Decreto Executivo nº 68, de 04 de Abril de 2018 que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018"; Memorando nº 252 de 19 de Abril de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.925 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (*)

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO".